DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 2031









PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

SUMÁRIO

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026
Ano XXI | Edição nº 2031

Gabinete do Prefeito 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Secretaria Municipal de Administração 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 4
Outros Atos 7
Secretaria Municipal de Compras 8
Licitações e Contratos 8
Dispensas 8
Aviso de Licitação 8
Ratificação 8
Extrato 9
Secretaria Municipal de Cultura 11
Editais 11
Lei Aldir Blanc 11
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 14
Conselhos Municipais 14
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 14
Secretaria Municipal de Economia e Finanças 19
Editais 19
Secretaria Municipal de Educação 20
Atos Oficiais 20
Portarias 20
Editais 22
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável 35
Meio Ambiente 35
Departamento de Manejo Florestal 35
Fundação Municipal de Saúde 36
Atos Oficiais 36
Portarias 36
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 37
Quebra de Ordem Cronológica 37
Concursos Públicos/Processos Seletivos 38
Convocação 38

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 13. 991 de 12 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados a partir de 12 de novembro de 2026, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, com a seguinte composição:

I - Membros Julgadores com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: GIOVANNA VOLPI DA COSTA - RG. 54.345.599-3

Suplente: MARIANA CATTAI DE MOURA - RG. 42.277.931-3

II - Membros Julgadores Representantes do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Titular: DAYANE CRISTINA BOMBONATTI DE OLIVEIRA - RG. 26.289.414-2

Suplente: Victor Pinto de Carvalho - RG. 21.782.801-2

III - Membros Julgadores Representantes de Entidade da Sociedade ligada a Área de Sindicato:

SINTRARC - Sindicato dos Transportadores Autônomos Rodoviários de Pessoas, de Bens e de Cargas de Rio Claro-SP.

Titular: GILVON PEREIRA BARBOSA - RG. 23.067.559-1

Suplente: CLÁUDIO KRISTENSEN - RG. 10.305.747

IV - Membros Julgadores

Titular: Sandra Maria dos Santos – RG 20.301.619

Suplente: Letícia de Oliveira Isayama – RG 45.990.220-5

Titular: ADAN DA CRUZ - RG. 44.919.955-1

Suplente: WENDEL DA CRUZ - RG. 43.681.471-7

V - Secretário (a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

Titular: ANA PAULA GOULART LIMA - RG. 35.001.341-X

Suplente: LUCAS LEVI DE JESUS PAULINO - RG 2.341.212-7

Art. 2º - A Presidência da JARI será exercida pelo seguinte Representante:

Titular: GIOVANNA VOLPI DA COSTA - RG. 54.345.599-3

Suplente: MARIANA CATTAI DE MOURA - RG. 42.277.931-3

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário, em especial o Decreto nº 12.516/2022.

Rio Claro, 12 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração departamento de expediente /jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023
50ª CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL DE ABERTURA PARA FINS DO PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-SP, entidade federada e pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.774.064/0001-88, com sua sede administrativa no Paço Municipal à Rua 3 nº 945 - Centro, nesta cidade, nos termos da Lei Complementar nº 017 de 16 de fevereiro de 2007, e suas alterações, bem como das Leis Complementares nº 089 e nº 090 de 22 de dezembro de 2014, por meio da Comissão Especial Organizadora instituída pela Portaria nº 19.421 de 29/06/2023, **CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS,** abaixo relacionados pela ordem classificatória final, a **comparecer no DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** localizado à Rua 06 nº 3.265 - Santana - Rio Claro -SP, **no dia 30/11/2026 às 08H30**, munido (s) dos documentos obrigatórios à aprovação,nos termos dos itens 16.5 e 16.6 do Edital, para preenchimento do cargo público conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME

EDUCADOR SOCIAL

155º	SANDRA MARIA PEREIRA VIDIAK
156º	ROBERT PLANT ELIAS

ASSISTENTE SOCIAL

51º	CAMILA APARECIDA DE SOUZA

PSICÓLOGO

85º	FERNANDA CRISTINA DE CAMPOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:

Original:

· 2 Fotos 3x4 (**recente**)

· Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK:https://**www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**);

· Certidão Criminal da Justiça Estadual (LINK: **https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro**.do - No ícone "MODELO" selecionar a opção "CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS");

· Certidão Criminal da Justiça Federal (LINK: **https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar** - No campo "Solicitar Certidão" selecionar a opção "Certidão Criminal", na sequência, no campo "Abrangência da Certidão" selecionar a opção Tribunal Regional Federal da 3º Região);

· Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: **https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx);**

· Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (LINK:**https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);**

· Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (LINK: *https://www.poupatempo.sp.gov.br*); Clicar na opção "Emitir Atestado de Antecedentes Criminais", -Clicar em "Iniciar" e preencher os dados pessoais solicitados.

· Certidão de Antecedentes Criminais Federal (LINK: **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/**);

Cópia simples acompanhada pelo original para serem autenticadas:

· Comprovante de escolaridade (Diploma da escolaridade exigida pelo edital)

· Registro no órgão de classe (CRC, CREA, OAB, CRESS, CRP) quando exigido.
· RG, (válido até 10 anos a partir da data de expedição),
· CPF
· PIS/PASEP
· Comprovante de residência (atualizado), (água, luz ou telefone)
· Certidão de nascimento ou casamento,
· RG do Cônjuge ou companheiro (a)
· Título de Eleitor
· Carteira Profissional (Página da foto, verso e último registro)
· Certificado de reservista (sexo masculino)
· Cartão do SUS
· Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes
· RG, CPF e Cartão do SUS dos dependentes
· Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos
· Carteira de habilitação, quando exigido
· Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda
· Declaração de Dependentes para efeitos de Imposto de Renda
· Declaração de acúmulo de cargos ou proventos; (em caso de professor ou médico)
· Declaração de vínculo e ou exoneração de outros órgãos públicos; (Portaria de Exoneração)
· Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da Profissão; (Órgão de Classe).

Rio Claro, 18 de novembro de 2026
LUIZ ROGÉRIO MARCHETI
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2026
5º CHAMADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2026, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL DE ABERTURA PARA FINS DO PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-SP, entidade federada e pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, com sede administrativa no Paço Municipal, situada à Rua 3 nº 945 - Centro, nesta cidade, nos termos da Lei Complementar nº 017, de 16 de fevereiro de 2007 e suas alterações, e também das Leis Complementares nº 089 e nº 090 de 22 de dezembro de 2014, e suas alterações, através da Comissão Especial Organizadora instituída pela Portaria nº 22.000 de 08/06/2026, **CONVOCA os candidatos classificados** abaixo relacionados pela ordem classificatória final, para **comparecerem DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS_DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** localizado à Rua 06 nº 3.265 - Santana - Rio Claro -SP, **no dia 30/11/2026 às 08H30**, munidos dos **documentos obrigatórios para aprovação**, nos termos dos itens 17.5 e 17.6 do Edital, para preenchimento do cargo público conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

2º	ISABELA YEDDA OLIVEIRA SPARNS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NA CONVOCAÇÃO:

Original:
· 2 Fotos 3x4 (**recente**)

· Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (LINK:https://**www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**);

· Certidão Criminal da Justiça Estadual (LINK: **https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro**.do - No ícone "MODELO" selecionar a opção "CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS");

· Certidão Criminal da Justiça Federal (LINK: **https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar** - No campo "Solicitar Certidão" selecionar a opção "Certidão Criminal", na sequência, no campo "Abrangência da Certidão" selecionar a opção Tribunal Regional Federal da 3º Região);

· Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (LINK: **https://ww2.tjmsp.jus.br/certidao/autenticar.aspx);**

· Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (LINK:**https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);**

· Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (LINK: *https://www.poupatempo.sp.gov.br*); Clicar na opção "Emitir Atestado de Antecedentes Criminais", -Clicar em "Iniciar" e preencher os dados pessoais solicitados.

· Certidão de Antecedentes Criminais Federal (LINK: **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/**);

Cópia simples acompanhada do original para serem autenticadas:

· Comprovante de escolaridade (Diploma da escolaridade exigida pelo edital)
· Registro no órgão de classe (CRC, CREA, OAB, CRESS, CRP) quando exigido.
· RG, (válido até 10 anos a partir da data de expedição),
· CPF
· PIS/PASEP
· Comprovante de residência (atualizado), (água, luz ou telefone)
· Certidão de nascimento ou casamento,
· RG do Cônjuge ou companheiro (a)
· Título de Eleitor
· Carteira Profissional (Página da foto, verso e último registro)
· Certificado de reservista (sexo masculino)
· Cartão do SUS
· Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes
· RG, CPF e Cartão do SUS dos dependentes
· Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos
· Carteira de habilitação, quando exigido
· Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda
· Declaração de Dependentes para efeitos de Imposto de Renda
· Declaração de acúmulo de cargos ou proventos; (em caso de professor ou médico)
· Declaração de vínculo e ou exoneração de outros órgãos públicos; (Portaria de Exoneração)
· Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da Profissão; (Órgão de Classe).

Rio Claro, 18 de novembro de 2026
LUIZ ROGÉRIO MARCHETI
Secretário Municipal de Administração

.....

Outros Atos

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, através do Departamento de Gestão de Pessoas, **CONVOCA** a Senhora **Aline Mantovani Favoretto** para que compareça no prazo de 3 (três) dias, junto a este Departamento, localizado no Núcleo Administrativo Municipal – NAM, à Rua 06, nº 3265 – Alto do Santana, para tratar de assunto do seu interesse.

Rio Claro, 18 de novembro de 2026.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário de Administração

Núcleo Administrativo Municipal – NAM
Rua Doutor Eloy Chaves, 3265 – Alto do Santana
CEP: 13.504-099 – Rio Claro/SP
Telefone: (19) 3522-1991 / e-mail: dpessoal@rh.rc.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 154/2026

ÓRGÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS DE MILHO, BALAS MASTIGÁVEIS E PIRULITOS PARA MONTAGEM DE KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NA FESTA DE NATAL.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 25.11.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 18 de novembro de 2026

BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2026

EDITAL N. 119/2026

ÓRGÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E BICOS COM SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 01.12.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 19.11.2026 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 18 de novembro de 2026.

BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ratificação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 144/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

ÓRGÃO: Fundo Social de Solidariedade.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 11.484,00 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Rio Claro, 18 de novembro de 2026

BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 146/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 8.073,00 (Oito mil e setenta e três reais).

Rio Claro, 18 de novembro de 2026

THIAGO YAMAMOTO

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social.

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 79/2026

Contratada: RODRIGO TONELOTTO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2026

Edital: 73/2026.

Objeto: Eventual fornecimento de materiais de limpeza, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assinatura: 29/10/2026

Vigência: 1 (um) ano.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 2ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL N. 253/2026

Contrato: 124/2025

Contratada: J.S.L COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 194/2025

Objeto: Continuidade da prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva e fornecimento de mão de obra devidamente uniformizada para executar a função de Monitor de Alunos e demais tarefas correlatas ao objeto, atendendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 6.120.000,00 (seis milhões, cento e vinte mil reais).

Assinatura: 01/10/2026

Vigência: 04 (quatro) meses.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO N. 270/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2025

Detentora: V.W. ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 60/2024

Edital: 82/2024

Objeto: Continuidade da eventual prestação de serviços de exames clínicos admissionais para os candidatos a inclusão no programa de capacitação para o trabalho, atendendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assinatura: 12/11/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 156/2026

Contratada: STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 87/2026

Edital: 98/2026

Objeto: Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente, atendendo a Secretaria Municipal de Obras.

Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinatura: 16/11/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 87/2026

Contratada: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 91/2026

Edital: 102/2026.

Objeto: Eventual fornecimento de materiais elétricos variados, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 16/11/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 157/2026

Contratada: SIPAPE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 145/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para planejamento, organização, execução e apoio logístico às atividades alusivas ao mês da consciência Negra, atendendo a Secretaria Municipal de Turismo.

Valor R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Assinatura: 17/11/2026

Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 154/2026

Contratada: INOVAMENTE LABS LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 142/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado em ambiente web (SAAS) destinado a elaboração, gestão, consolidação e acompanhamento do plano de contratação anual (PCA) com utilização de IA incluindo suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e treinamento, para atender a Secretaria Municipal de Compras.

Valor R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Assinatura: 17/11/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 86/2026

Contratada: TECNO WAVE DO BRASIL LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 95/2026

Edital: 106/2026.

Objeto: Eventual fornecimento de materiais pedagógicos, recreativos e socioeducativos, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Assinatura: 13/11/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 88/2026

Contratada: TECNO WAVE DO BRASIL LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 91/2026
Edital: 102/2026.
Objeto: Eventual fornecimento de materiais elétricos variados, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura: 16/11/2026
Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: RESCISÃO UNILATERAL N. 269/2026
Contrato: 61/2026
Contratada: JMG NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 15/2025
Edital: 136/2025.
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Assinatura: 16/11/2026.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: ADITIVO N. 272/2026
Contrato: 48/2026
Contratada: GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2026
Edital: 01/2026.
Objeto: Realocação de equipamento de impressão, remanejamento de recurso orçamentário, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Relações Institucionais.
Assinatura: 16/11/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 75/2026
Contratada: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 77/2026
Edital: 86/2026.
Objeto: Eventual fornecimento de materiais gráficos e matérias de comunicação, atendendo a Secretaria Municipal de Comunicação.
Assinatura: 13/10/2026
Vigência: 12 (doze) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Editais

Lei Aldir Blanc

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMADA COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO DE SUPLENTES.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO, por intermédio de sua Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, TORNA PÚBLICO aos interessados PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e CONVOCA os proponentes abaixo relacionados com a situação de Suplentes a apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação, a documentação de habilitação conforme sua natureza jurídica, em estrito cumprimento ao regramento do Edital.

Legenda:

SUPLENTE: Inscrição não contemplada, mas apta a receber recursos em casos de desistência, redistribuição ou suplementação;

DESCLASSIFICADO: Inscrição desclassificada.

CATEGORIA C – PROJETOS DE PEQUENO PORTE

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	SITUAÇÃO
PROJETO ROBBER SOUL BEATLES – UMA VIAGEM PELA HISTÓRIA DOS BEATLES	**LUIZ GUSTAVO GAZANA**	NÃO	**SELECIONADO**
PLAYMOHITS 80 – MEMÓRIAS MUSICAIS DOS ANOS 80	**JOÃO RODRIGO CONTIM**	NÃO	**SELECIONADO**

Rio Claro, 18 de novembro 2026
Secretaria Municipal de Cultura
Município de Rio Claro

.....

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CHAMADA COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO DE SUPLENTES.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO, por intermédio de sua Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, TORNA PÚBLICO aos interessados PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e CONVOCA os proponentes abaixo relacionados com a situação de Suplentes a apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação, a documentação de habilitação conforme sua natureza jurídica, em estrito cumprimento ao regramento do Edital.

Legenda:

SUPLENTE: Inscrição não contemplada, mas apta a receber recursos em casos de desistência, redistribuição ou suplementação;

DESCLASSIFICADO: Inscrição desclassificada.

CATEGORIA 2: ÁREAS PERIFÉRICAS E CULTURAS POPULARES

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	SITUAÇÃO

ESTAÇÃO CULTURAL	**ESTAÇÃO DO BEM (Usuário Joyce Leme)**	NÃO	**SELECIONADO**

Rio Claro, 18 de novembro 2026
Secretaria Municipal de Cultura
Município de Rio Claro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rio Claro / SP

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO BIÊNIO 2026-2028 nº 11/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Claro - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 5.986 de 30 de setembro de 2025, COMUNICA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA COMPOSIÇÃO DESTE CONSELHO NO BIÊNIO 2026-2028.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de preenchimento de 01 (uma) cadeira destinada às entidades ligadas à profissionalização ou serviço de aprendizagem, visando à composição paritária do colegiado;
- A deliberação da plenária deste Conselho realizada no dia 20 de outubro de 2026;

Ficam convidadas as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos deste Edital para participar do Processo Eleitoral Complementar, conforme as disposições abaixo:

TÍTULO I - DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODEM PARTICIPAR DA ELEIÇÃO

Artigo 1º Em cumprimento à Lei Municipal nº 5.986, de 30 de setembro de 2025, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, que atuem no segmento de profissionalização ou serviço de aprendizagem.

TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO (segmentos)

Artigo 2º Será eleita:

I. 01 (uma) organização representante das entidades ligadas à profissionalização ou serviço de aprendizagem, para preenchimento da cadeira vaga no colegiado do CMDCA, referente ao biênio 2026-2028.

Parágrafo único. A organização eleita exercerá o mandato pelo período restante do biênio 2026-2028, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

TÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

Artigo 3. O cadastramento dos candidatos será processado mediante:

I. Preenchimento do formulário fornecido pelo CMDCA (Anexo I);

II. Cópia da ata de posse da atual diretoria;

III. Ofício com indicação de 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente;

IV. Documento comprobatório de que a organização da sociedade civil está constituída há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município.

§ 1º As organizações, para se inscreverem, deverão entregar os documentos acima na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Rua 6, nº 3265, Alto do Santana, nesta cidade, até o dia 30/11/2026.

§ 2º Não será admitida a entrega de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

§ 3º A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou o não envio da documentação completa dentro do prazo estabelecido implicará a inabilitação da organização para participação no processo eleitoral complementar.

TÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 4º As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão realizar Reunião Ordinária de sua Diretoria, com o objetivo de proceder à indicação formal de seu Delegado.

I. As organizações poderão indicar, através de ofício, até 05 (cinco) delegados (nome completo e RG) para compor o colégio eleitoral.

II. Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira profissional ou passaporte com data de validade vigente), para assinarem lista de presença, que os habilitará para a participação na mesma Assembleia.

IV. Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

V. É facultado às Organizações indicarem 01 (um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

TÍTULO V – DA ELEIÇÃO

Artigo 5. Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, independentemente de terem ou não ocupado cadeira no colegiado em mandatos anteriores.

I. Considerando tratar-se de processo eleitoral complementar destinado ao preenchimento de 01 (uma) cadeira, será eleita a organização que obtiver o maior número de votos válidos.

II. Na hipótese de inscrição de apenas uma organização habilitada, esta será submetida à votação, sendo considerada eleita se obtiver a maioria dos votos válidos dos delegados presentes.

TÍTULO VI – DAS CÉDULAS e VOTAÇÃO

Artigo 6. As cédulas de eleição serão segmentadas por representação e terão as organizações da sociedade civil dispostas em ordem alfabética.

Artigo 7. Somente os delegados do colégio eleitoral terão direito a voto e poderão votar em 01 (um) candidatos do segmento.

TÍTULO VII – DO DESEMPATE

Artigo 6º Na hipótese de empate entre as organizações candidatas, será realizado procedimento de desempate, observados os seguintes critérios:

I. Será realizada votação específica pelos representantes das 11 (onze) organizações da sociedade civil, atualmente integrantes do colegiado do CMDCA, desde que presentes e habilitados para participar do procedimento.

II. Na hipótese de persistência do empate após o procedimento anterior, a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral deliberará sobre a realização de sorteio público, assegurando transparência e registro em ata.

Parágrafo único. Os procedimentos de desempate deverão ser registrados em ata, com a identificação das organizações participantes e o resultado de cada votação.

TÍTULO VIII – DOS PRAZOS E DATAS

Artigo 9º Fica estabelecido o Calendário Prévio referente ao Processo Eleitoral Complementar do CMDCA:

Município de Rio Claro - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rio Claro / SP

Data	Atividade
18/11/2026	Publicação do edital
19/11/2026	Expedição de ofício ao Ministério Público para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral
19/11/2026 a 30/11/2026	Prazo para inscrição, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Rua 6, nº 3265, Alto do Santana, das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 15h00
2/12/2026	Divulgação das organizações habilitadas e inabilitadas
3/12/2026 a 7/12/2026	Prazo para impugnações e recursos
9/12/2026	Divulgação oficial das organizações habilitadas definitivas ao processo eleitoral
15/12/2026	Votação, com início às 8h30, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Rua 6, nº 3265, Alto do Santana

Parágrafo único: Encerrada a votação, dar-se-á início imediato à apuração dos votos e divulgação do resultado, que será afixado na sede do Conselho, encaminhado por e-mail para todos os inscritos e publicado no Diário Oficial do Município.

Os casos omissos deste Edital serão sanados pela Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do CMDCA, instituída por meio da Resolução nº 21, de 26 de outubro de 2026.

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Claro, 18 de novembro de 2026.

Vanessa Carneiro Bonina Lima Magri

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – Núcleo Administrativo Municipal
Fones: (19) 3533-2652 / 3533-2507
casadosconselhos@assistenciasocial.rc.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rio Claro / SP

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável:

Assinale a representatividade:

	Entidade ligadas à profissionalização, ou serviço de aprendizagem

Rio Claro, ... de ..... de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais

EDITAL DE ENCERRAMENTO FISCAL E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao disposto no Artigo 72, §1º, inciso IV, da Lei nº 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte **J M Moreira Manutenção Máquinas Industriais Ltda**, CNPJ 35.901.726/0001-80, Inscrição Municipal nº 74.448, por meio do proprietário José Marton Moreira – CPF 115.xxx.538-76 da Ação Fiscal contida no Processo SEI nº 20729/2026-04, que resultou na lavratura dos Auto de Infração nº 360/2026, 379/2026, 380/2026 e 381/2026.

A presente cientificação é realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos legais equivalentes à citação pessoal, nos termos da legislação vigente, uma vez que contribuinte encontra-se em local incerto e não sabido.

Fica o contribuinte INTIMADO a proceder ao recolhimento do Crédito Tributário correspondente aos Autos de Infração acima mencionados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas legais cabíveis.

Rio Claro, 18 de novembro de 2026.

ROBERTA VIDAL GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA SME/GS Nº 030
de 18 de novembro de 2026

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal da Educação do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto § 1º do Artigo 143 da Lei Complementar nº 024/2007, que atribui à autoridade competente a prerrogativa de constituir Comissão Especial Processante para a apuração de infrações disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada do andamento do Processo Administrativo nº 3543907.407.00008108/2026-44, de 08 de abril de 2026, nos termos do Parecer Jurídico nº 2073518;

CONSIDERANDO o indeferimento do pedido de tutela liminar formulado nos autos do Processo Judicial nº 1000936-25.2026.8.26.0510, bem como a ocorrências de ausências injustificadas ao trabalho;

CONSIDERANDO o Memorando nº 168/2026, que solicitou o desligamento de membro da Comissão Especial Processante em razão de aposentadoria, tornando necessária sua substituição;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar PAULA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES, Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, matrícula nº 706.249, para, em substituição a Maria Aparecida Arnaldo, integrar a Comissão Especial Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 3543907.407.00008108/2026-44, na qualidade de Presidente.

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 2º - A Comissão Especial Processante deverá retomar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Ofício SME nº 0733/2026, devendo apresentar o relatório final e a respectiva conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 18 de novembro de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO E DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DE RIO CLARO/SP – MANDATO 2027–2030

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Rio Claro/SP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do processo de composição de seus membros para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 5.474, de 20 de abril de 2021, a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, e o Regimento Interno do CACS-FUNDEB.

I – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 1º – O CACS-FUNDEB de Rio Claro/SP será composto por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, observada a seguinte representação:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, pertencentes à rede municipal de ensino, escolhido em reunião de todos os exercentes da função de direção;

III – 1 (um) representante dos professores da rede municipal indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro (SINDMUNI);

IV – 1 (um) representante dos técnicos-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro (SINDMUNI);

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF das escolas públicas da rede municipal;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo órgão;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (COMERC) indicado pelo órgão;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X – 1 (um) representante das escolas de campo, quando houver representação no município;

XI – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver representação no município;

XII – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver representação no município;

§ 1º A composição dos segmentos previstos nos incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII observará a existência dos respectivos órgãos, entidades e modalidades educacionais no Município, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A obrigatoriedade de indicação e nomeação dos representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas será verificada com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado, conforme estabelece a Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955/2026.

§ 3º Para cada membro titular será indicado um suplente, representante do mesmo segmento, com igual mandato e observância dos mesmos requisitos legais.

§ 4º Não será admitida a representação simultânea de mais de um segmento pela mesma pessoa no âmbito deste Conselho.

II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO

Artigo 2º – O processo de composição será organizado e acompanhado pelo CACS-FUNDEB em exercício, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, dos demais órgãos da Administração Municipal.

Artigo 3º – Os representantes previstos no inciso I do Artigo 1º serão indicados pela Secretária Municipal de Educação, observada a composição estabelecida na legislação, com encaminhamento dos nomes e respectivos suplentes até 11 de dezembro de 2026.

Artigo 4º – O representante previsto no inciso II do Artigo 1º será escolhido pelos pares, em reunião ou processo eletivo que assegure a participação dos diretores das escolas básicas públicas do Município.

Artigo 5º – Os representantes previstos nos incisos III e IV do Artigo 1º serão indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro – SINDMUNI, mediante procedimento de escolha da categoria, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 6º – Os representantes previstos no inciso V do Artigo 1º serão escolhidos pelos pares, em processo eletivo organizado para esse fim, assegurada a participação dos pais ou responsáveis por estudantes matriculados na educação básica pública municipal.

Artigo 7º – Os representantes previstos no inciso VI do Artigo 1º serão escolhidos entre os estudantes da educação básica pública municipal, observados os seguintes critérios:

I – os candidatos deverão estar regularmente matriculados na educação básica pública

municipal;

II – deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipados;

III – um dos representantes deverá ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver, devendo a indicação ser formalizada e acompanhada de documentação comprobatória;

IV – na inexistência de entidade de estudantes secundaristas no Município, a escolha dos representantes ocorrerá entre os estudantes matriculados na rede pública municipal, pelos respectivos pares, nos termos do § 6º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.474/2021, observadas as disposições federais aplicáveis;

V – os estudantes indicados deverão comprovar sua condição de matriculados na educação básica pública municipal.

§ 1º É vedada a nomeação de estudante que não seja maior de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipado.

§ 2º Na inexistência de estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados aptos à composição do Conselho, serão observadas as disposições excepcionais dos §§ 18 a 20-B do Artigo 5º da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026.

§ 3º Na hipótese de inexistência de representantes estudantis aptos, a participação de estudantes nas reuniões poderá ocorrer somente com direito à voz, sem nomeação como membros do Conselho, observadas as condições legais para registro dessa situação no SisCACS.

Artigo 8º – O representante previsto no inciso VII do Artigo 1º será indicado pelo Conselho Municipal de Educação – COMERC, mediante deliberação ou procedimento de escolha próprio do órgão, com encaminhamento formal do nome do titular e de seu suplente.

Artigo 9º – O representante previsto no inciso VIII do Artigo 1º será indicado pelos pares do Conselho Tutelar, mediante procedimento próprio do órgão, com encaminhamento formal do nome do titular e de seu suplente.

Artigo 10 – Os representantes previstos no inciso IX do Artigo 1º serão escolhidos em processo eletivo próprio, com ampla publicidade, assegurada a participação das organizações da sociedade civil que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 5.474/2021.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Rio Claro;

III – comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste edital;

IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

§ 2º Cada organização interessada deverá apresentar documentação comprobatória de sua constituição, funcionamento, finalidade institucional e atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 3º As organizações habilitadas participarão do processo de escolha entre seus pares, mediante procedimento público, com registro dos participantes, dos votos e do resultado em ata.

§ 4º A indicação dos representantes deverá contemplar titulares e respectivos suplentes, observada a representatividade das organizações participantes.

§ 5º Excepcional e temporariamente, caso, após a realização do procedimento de escolha e das diligências necessárias, sejam identificados apenas dois representantes de organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos legais, será admitida a indicação de um único par, composto por titular e suplente, nos termos da Portaria FNDE nº 955/2026.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser registrada declaração específica no SisCACS, acompanhada da documentação comprobatória das diligências realizadas, devendo a composição ser completada assim que cessar a situação excepcional.

Artigo 11 – Os representantes previstos nos incisos X, XI e XII do Artigo 1º serão escolhidos pelos respectivos pares, mediante processo de indicação ou eleição organizado para cada segmento, desde que comprovada a existência das respectivas modalidades de ensino no Município, conforme o Censo Escolar da Educação Básica mais atualizado.

§ 1º Os candidatos deverão comprovar vínculo com o respectivo segmento, mediante declaração ou documento emitido pela unidade escolar ou órgão competente.

§ 2º A escolha dos representantes será realizada entre os integrantes do respectivo segmento, com registro formal dos participantes e do resultado em ata.

§ 3º A inexistência de determinada modalidade educacional deverá ser comprovada mediante consulta aos dados oficiais do Censo Escolar mais atualizado, não sendo admitida a indicação de representante sem correspondência com o respectivo segmento.

Artigo 12 – Os representantes dos segmentos previstos nos incisos II, V, VI, IX, X, XI e XII do Artigo 1º deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico **cacsfundebrioclaro@gmail.com**, os nomes dos representantes escolhidos ou

indicados para participação no processo de composição, acompanhados da documentação comprobatória do vínculo com o respectivo segmento.

§ 1º No caso das organizações da sociedade civil, deverão ser apresentados também os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos estabelecidos no Artigo 10 deste Edital.

§ 2º No caso dos estudantes, deverá ser apresentada declaração de matrícula na educação básica pública municipal e documento que comprove a idade ou a emancipação, conforme o caso.

§ 3º No caso das escolas indígenas, do campo e quilombolas, deverá ser apresentada documentação que comprove a vinculação do indicado à respectiva modalidade educacional.

§ 4º O encaminhamento da documentação deverá ocorrer até **08 de dezembro de 2026**, respeitados os procedimentos específicos de escolha de cada segmento.

§ 5º A apresentação de indicação ou candidatura não assegura automaticamente a nomeação, que dependerá da verificação dos requisitos legais e da conclusão do processo de composição.

III – DOS IMPEDIMENTOS E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 13 – Não poderão integrar o CACS-FUNDEB os cidadãos que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no Artigo 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.474/2021, especialmente:

I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do

Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – estudantes menores de 18 (dezoito) anos que não sejam legalmente emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

V – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os candidatos e representantes deverão apresentar declaração de que não incorrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação.

Art. 14 – É vedada a recondução dos membros do CACS-FUNDEB para o mandato imediatamente subsequente, nos termos do artigo 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020, do artigo 7º do Regimento Interno do Conselho e do artigo 6º da Portaria FNDE nº 808/2022.

Parágrafo único. A vedação aplica-se ainda que o interessado pretenda concorrer à representação de segmento diverso daquele que integrou no mandato anterior, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 15 – As reuniões e os processos eletivos dos segmentos serão realizados conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, no Auditório 1 da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, Núcleo Administrativo Municipal – NAM, Alto Santana, Rio Claro/SP, salvo convocação específica em contrário.

Artigo 16 – O processo eleitoral observará os seguintes procedimentos:

I – identificação e registro dos participantes habilitados a votar;

II – apresentação dos candidatos, quando houver, com tempo de até 2 (dois) minutos para manifestação;

III – votação entre os pares do respectivo segmento, mediante procedimento previamente informado aos participantes;

IV – apuração dos votos e proclamação do resultado;

V – lavratura de ata contendo o registro dos participantes, dos candidatos, do resultado da votação e das ocorrências relevantes.

§ 1º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 2º Em caso de empate, será realizado novo escrutínio entre os candidatos empatados.

§ 3º Persistindo o empate, será realizado sorteio, com registro em ata.

§ 4º A votação deverá assegurar transparência, igualdade de condições entre os candidatos e legitimidade da escolha, vedada a participação de pessoas que não integrem o respectivo segmento ou não estejam habilitadas para o processo.

Artigo 17 – Os titulares e suplentes serão definidos conforme a ordem de votação obtida pelos candidatos, observada a quantidade de vagas de cada segmento e a necessidade de correspondência entre titularidade e suplência.

Parágrafo único. Nos segmentos cuja indicação seja realizada por órgão ou entidade representativa, o titular e seu respectivo suplente deverão ser formalmente indicados pela mesma representação, respeitados os procedimentos legais próprios.

V – DOS PRAZOS E DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Artigo 18 – As indicações e os resultados dos processos eletivos deverão estar

formalizados até **11 de dezembro de 2026**, observando-se o prazo de 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros em exercício, conforme previsto no Artigo 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no Artigo 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 5.474/2021.

Artigo 19 – Concluído o processo de indicação ou eleição, os nomes dos membros titulares e respectivos suplentes serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para formalização da composição do Conselho por meio de Decreto Municipal, nos termos do Artigo 12 da Lei Municipal nº 5.474/2021.

Artigo 20 – Os novos membros exercerão mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos da legislação vigente.

Artigo 21 – A posse dos novos membros ocorrerá após a publicação do ato de nomeação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno.

Artigo 22 – Após a posse, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a atualização dos dados cadastrais da composição do CACS-FUNDEB no Sistema de Informações dos Conselhos do Fundeb – SisCACS, observadas as disposições da Portaria FNDE nº 808/2022 e suas alterações.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 – A participação no CACS-FUNDEB constitui serviço público relevante, não remunerado, e deverá ser exercida com autonomia, responsabilidade, transparência e observância dos princípios da Administração Pública.

Artigo 24 – Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Pleno do CACS-FUNDEB, observadas as disposições da legislação federal e municipal, podendo ser solicitada manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando envolver interpretação legal.

Artigo 25 – O presente Edital será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Claro, da Secretaria Municipal de Educação e nos demais meios de comunicação disponíveis, garantindo ampla publicidade ao processo de composição.

Artigo 26 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 17 de novembro de 2026.

Wallace da Silva Buccioli
Presidente do CACS-FUNDEB
Rio Claro/SP

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO

Data: 10 de dezembro de 2026

Local: Auditório 1 da Secretaria Municipal de Educação – Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3265, NAM, Alto Santana, Rio Claro/SP.

Horário	Segmento
16h	Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
16h30	Representantes das organizações da sociedade civil
17h	Representantes dos estudantes da educação básica pública
17h30	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Segmentos condicionados à existência de representação no Município:

Os processos de escolha dos representantes das escolas indígenas, do campo e quilombolas serão realizados em sessões específicas, a serem convocadas pelo CACS-FUNDEB, após a verificação dos dados do Censo Escolar mais atualizado, assegurando-se a conclusão das indicações até 11 de dezembro de 2026.

Até 11 de dezembro de 2026:

- Encaminhamento das indicações dos representantes do Poder Executivo Municipal;
- Encaminhamento das indicações do SINDMUNI;
- Encaminhamento das indicações do Conselho Tutelar;
- Encaminhamento das indicações do COMERC;
- Formalização dos resultados das eleições e das indicações dos demais segmentos;
- Entrega da documentação comprobatória dos titulares e suplentes.

Após a conclusão das indicações:

Encaminhamento da composição ao Poder Executivo Municipal para edição do Decreto de nomeação dos novos membros, com início do mandato em 1º de janeiro de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Meio Ambiente

Departamento de Manejo Florestal

RELAÇÃO DOS PROCESSOS LAUDADOS PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Em conformidade com a **Lei Complementar nº 203/2024**, que institui o Código de Arborização Urbana do Município de Rio Claro, e em atendimento ao princípio da publicidade administrativa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Departamento de Manejo Florestal, torna pública a relação dos processos administrativos devidamente analisados e deferidos para supressão (corte) de indivíduos arbóreos no perímetro urbano municipal. **As autorizações aqui listadas foram emitidas após vistoria técnica, avaliação de risco, e enquadramento nas hipóteses legais de supressão previstas na legislação municipal vigente.**

Nº do Processo	Local	Nº de árvores	Origem	Justificativa
3543907.407.00024995/2026-06	equipamento público	05	não identificado	seco
3543907.407.00007629/2026-84	calçada	01	não identificado	seco

Os processos que envolvem supressão de indivíduos arbóreos, sejam de espécies **nativas ou exóticas**, estarão vinculados ao respectivo **Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA)**, quando houver exigência de compensação ambiental, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Rio Claro, 18 de novembro de 2026.

ALCIR JOSÉ RUSSO JUNIOR - em exercício
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8675/2026

17 de novembro de 2026

*** *Republicado por Incorreção****

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146/2020, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 094/2014, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público 02/2023 realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos e o 57º edital de convocação publicado em 21/10/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo estatutário de **MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** constante da Lei Municipal Complementar nº 094/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME:	CPF:	PASEP:	CLASSIFICAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
NATHALIA FERREIRA MAIA	444.911.688-73	1.906.780.730-6	14º – AMPLA CONCORRÊNCIA	17/11/2026

Art. 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8676/2026

18 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

Considerando os termos do artigo 133 da Lei Complementar nº. 017 de 16 de fevereiro de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Claro);

Considerando os termos do artigo 15 do Decreto nº. 8.699 de 12 de maio de 2009;

Considerando o ofício 030/2026 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria FMSRC 8470/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância Administrativa, visando **“Apuração da ausência de medicamentos de controle especial do carrinho da sala de emergência da UPA do Chervezon”**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 18 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente
MURYLO MULLER CESAR
Chefe de Gabinete

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços especializados utilizados nas unidades de Saúde e Serviços de Urgência/Emergência do Município.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
134/2026	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA CNPJ: 48.227.378/0001-59	Cota variável Credenciamento (PJ)	3.266,79

Rio Claro, 18 de novembro de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços em unidade de saúde, evitando a paralisação em ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
37	RP CONSTRUÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA	27.933,38

Rio Claro, 18 de novembro de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços de vigilância e segurança privada, serviço este imprescindível para assegurar a ordem e a segurança nas unidades de saúde

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
269	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 48.762.608/0001-80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	37.295,53

Rio Claro, 18 de novembro de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços de vigilância e segurança privada, serviço este imprescindível para assegurar a ordem e a segurança nas unidades de saúde

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
270	SEGOVIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 48.762.608/0001-80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	32.668,94

Rio Claro, 18 de novembro de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se de prestação de serviços em unidade de saúde, evitando a paralisação em ações de saúde pública.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
20	VCS ROCHA CONTRUTORA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRA	100.007,78

Rio Claro, 18 de novembro de 2026
MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E DESEMPENHO
58º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Publicado em: 18 de novembro de 2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, mediante a realização do Concurso Público 02/2023**,** homologado em 22 de janeiro de 2024 e prorrogado até 20 de janeiro de 2028, **CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s)** abaixo relacionado(s) pela ordem classificatória final**, para a apresentação dos documentos especificados para fins do preenchimento de cargo público,** a comparecerem junto à Sede Administrativa à **Rua 06, nº 2572, Santana, entre as Avenidas 30 e 32, CEP: 13.500-190 Rio Claro/SP**, no dia e horário conforme determinado abaixo, atendendo aos requisitos e comprovando através da apresentação dos documentos obrigatórios, para preenchimento do(s) cargo(s) público(s) conforme descrito(s) abaixo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada abaixo, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme prevê o edital de abertura do CP.

A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da data de publicação do ato de provimento do cargo, ou seja, da publicação deste Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Claro, conforme prevê o edital de abertura do CP 02/2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

As cópias dos documentos devem estar acompanhadas dos documentos originais.

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto à Receita Federal (www.gov.br/receitafederal);

d) Cédula de identidade (RG/CIN): **o documento deverá ter sido emitido há menos de 10 (dez) anos na data da assinatura da posse. Caso esteja próximo do vencimento do prazo, orientamos providenciar a emissão de novo documento imediatamente**;

e) Certidão de Nascimento;

f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;

g) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;

h) comprovante de residência (conta de luz, telefone, gás encanado);

i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);

k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão **AUTENTICADO EM CARTÓRIO**, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, acompanhado do Histórico Escolar **AUTENTICADO EM CARTÓRIO** devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;

l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão (o formulário para preenchimento será fornecido no ato da convocação);

n) 04 Atestados de Antecedentes Criminais, emitidos on-line pela:

1. Polícia Civil do Estado de São Paulo: (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario)

e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos,

e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas **2. Justiças Estadual** (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do)

, **3. Justiça Federal** (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao)

E **4. Justiça Militar** (https://www.stm.jus.br/servicos-ao-cidadao/atendimentoaocidadao/certidao-negativa);

o) Carteira de vacinação completa ou documento comprobatório **inclusive quanto a Covid-19**;

p) Cartão SUS;

q) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) + Recibo de Declaração ou Declaração de Isenção; e declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda. (modelo será fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);

r) Comprovante de Registro e Certidão Negativa (De Ética e de Débitos) no Conselho de Classe (quando o cargo exigir) além de cópia simples da carteirinha;

s) 01 (uma) Foto 3X4;

t) Cópia simples de comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander (Caso não tenha, entregaremos uma carta para abertura de conta salário);

u) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos (últimos 05 anos).

Observações:

1) Caso haja necessidade, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares. *(Edital 02/2023, pág. 40);*

2) Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados **se aprovados no exame médico admissional**. *(Edital 02/2023, pág. 40)*.

3) Todos os documentos devem estar atualizados, de acordo com o **Estado Civil atual** *(Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014).*

Cargos e Data das Convocações:

25/11/2026 *(QUARTA-FEIRA)*

CARGO: ENFERMEIRO	
25/11/2026 *(QUARTA-FEIRA)*	**09:30h**
CLASSIFICAÇÃO:	**NOME:**
4ª PESSOA PRETA OU PARDA	LUANA VANESSA DE PAULA GUIMARAES
10º	SIDNEY OLIVEIRA DE ARAGAO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
25/11/2026 *(QUARTA-FEIRA)*	**09:30h**
CLASSIFICAÇÃO:	**NOME:**
31º	MARIA PARECIDA IZIDORIO GUERREIRO
32º	VICTORIA CECILIA SPATI CARLOTA
33º	TEÓFILO APARECIDO DA SILVA
34º	MILENA CRISTINA VALENTIM DE OLIVEIRA
35º	ROSIMERE APARECIDA PEREIRA

CARGO: PSICÓLOGO	
25/11/2026 *(QUARTA-FEIRA)*	**09:30h**
CLASSIFICAÇÃO:	**NOME:**
23º	MAISA MARQUES NOGUEIRA FERNANDES

CARGO: FISIOTERAPEUTA	
25/11/2026 *(QUARTA-FEIRA)*	**09:30h**
CLASSIFICAÇÃO:	**NOME:**
3º	KLEYNIELLE DE FRANCA DA SILVA

26/11/2026 *(QUINTA-FEIRA)*

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – CLÍNICO GERAL	
26/11/2026 *(QUINTA-FEIRA)*	**09:30h**
CLASSIFICAÇÃO:	**NOME:**
5º	HITALO RENNAN DE LIMA SILVA
6º	DENIS EDUARDO TESOTO VIEIRA

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA – RADIOLOGISTA	
26/11/2026 *(QUINTA-FEIRA)*	**09:30h**
CLASSIFICAÇÃO:	**NOME:**
2º	MARIE NATHALIE CHENU

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
26/11/2026 *(QUINTA-FEIRA)*	**09:30h**
CLASSIFICAÇÃO:	**NOME:**
3º	DANIELA DOS SANTOS ALVES

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
26/11/2026 *(QUINTA-FEIRA)*	**09:30h**
CLASSIFICAÇÃO:	**NOME:**
8º	Já convocada na condição de 1ª Pessoa Preta ou Parda no 3º edital em 27/03/2024

9º	SUZANE NOVAIS SANTOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
26/11/2026 *(QUINTA-FEIRA)*	**09:30h**
CLASSIFICAÇÃO:	**NOME:**
89º	YASMIN ZAGUETTI
90º	CAMILA PRADO SILVEIRA CAMARGO SANTOS

Rio Claro, 18 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Presidente